



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT  
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

**DECRETO Nº 1.765/2024**  
**DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS E COMEMORATIVOS NA REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, DO ANO DE 2.024.”**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal, ponto facultativo e datas comemorativas no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

- I. 1º de janeiro (**segunda-feira**) Confraternização Universal – feriado nacional;
- II. 12 de fevereiro (**segunda-feira**) Carnaval - ponto facultativo;
- III. 13 de fevereiro (**terça-feira**) de carnaval feriado nacional;
- IV. 14 de fevereiro (**quarta-feira**) de cinza Ponto Facultativo até às 14h
- V. **03 de março (domingo) Comemoração História dia de Resistência Popular** - feriado municipal;
- VI. 04 de março (**segunda-feira**) Emancipação Política – feriado municipal;
- VII. 29 de março (**sexta-feira**) Paixão de Cristo – Feriado nacional;
- VIII. 30 de março (sábado) de aleluia;
- IX. 21 de abril (**domingo** Tiradentes – Feriado Nacional;
- X. 1º de maio (**quarta-feira**) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- XI. 30 de maio (**quinta-feira**) Corpus Christi - ponto facultativo;
- XII. 07 de setembro (**sábado**) Independência do Brasil – feriado nacional;
- XIII. 08 de setembro (domingo) dia Nossa senhora de Nazaré Feriado nas Comunidade Lag Grande e Antônio Rosa.
- XIV. 20 de setembro (**sexta-feira**) Dia do Evangélico – feriado municipal;
- XV. 1º de outubro (**terça-feira**) dia da Padroeira de Santa Terezinha – feriado municipal;
- XVI. 12 de outubro (**sábado**) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional
- XVII. 28 de outubro (**segunda-feira**) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
- XVIII. 02 de novembro (**sábado**) Dia de Finados – feriado nacional;
- XIX. 15 de novembro (**sexta-feira**) Proclamação da República – feriado nacional;
- XX. 20 de novembro (**quarta-feira**) dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra – feriado estadual;

**Thiago Castellan Ribeiro**  
PREFEITO DE  
SANTA TEREZINHA - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT**  
**CNPJ N.º 15.031.669/0001-18**

- XXI. 24 de dezembro (**terça feira**) Véspera de Natal – ponto facultativo;  
XXII. 25 de dezembro (**quarta-feira**) Natal – feriado nacional;  
XXIII. 31 de dezembro (**terça feira**) Véspera de ano novo – ponto facultativo.

**Artigo 2º.** Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o Secretário da Pasta responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:

- Tratamento e abastecimento de água;
- Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;
- Distribuição de medicamentos da farmácia básica;
- Captação do lixo;
- Vigilância;

§ 2º - Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do responsável pela Pasta a escala de trabalho.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 10 de janeiro de 202

  
**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**  
**Prefeito de Santa Terezinha - MT**